



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 079 DE 19 DE abril DE 2.004.
Projeto de Lei Complementar nº 02/04 de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desmembrada da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, a **SECRETARIA DE CULTURA**, que passará a integrar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, como unidade autônoma.

Art. 2º - Para a viabilização da presente Secretaria, fica o Prefeito autorizado, mediante decretos regulamentadores, a executar todos os atos necessários a implementação das modificações determinadas nesta Lei, quanto à Estrutura Administrativa da Prefeitura, que dizem respeito a transferências orçamentárias de um para outro órgão, remanejamento dos servidores, bem como, transformações e transferências de cargos e funções.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de abril de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da*